



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 11 (onze) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, requeiro, nos termos do art. 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 11 (onze) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instruir o PLS nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal.

JUSTIFICAÇÃO

Nos dias atuais, a sociedade enfrenta delitos que não existiam nos idos de 2011/2012, os quais precisam de uma análise e de uma nova abordagem penal, que necessita ser debatida. Como novas modalidades de crimes, pode-se citar os crimes cibernéticos, os ligados ao PIX, os relativos às *fake news*, os de intolerância religiosa e os constantes do “pacote anticrime” (Lei 13.964/2019). Só neste último, foram alterados diversos dispositivos do código penal.

Dessa forma, o lapso temporal que separa a realização da comissão temporária instituída em 2012 para instruir o tema e os dias de hoje justifica a criação de uma nova comissão temporária.

Cumprе ressaltar que o projeto de código tramita há aproximadamente onze anos e o prazo que ora pedimos é de apenas 120 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária, ou seja, perfeitamente



SF/23133.59757-75 (LexEdit)



razoável para o fim a que se destina e para os benefícios que tal comissão trará para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)
Senadora da República



SF/23133.59757-75 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277885400>